



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**LEI Nº 965/2013**  
**Data 04/12/2013**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.662,10 (trinta quatro mil seiscientos sessenta dois reais e dez centavos) assim discriminados:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030101242.040	Manutenção dos Serviços de Saúde	
339011.00.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
303		
339013.00.00.00.1	Obrigações Patronais	2.000,00
303		
339030.00.00.00.1	Material de Consumo	31.662,10
303		
	<b>Total</b>	<b>34.662,10</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária.

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030101242.002	Manutenção dos Serviços de Saúde	
449052.00.00.00.1303	Equipamentos e Material Permanente	5.700,00
1030201242.003	Manutenção dos Serviços Hospitalares	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

339011.00.00.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.755,11
339013.00.00.00.1303	Obrigações Patronais	10.494,99
449052.00.00.00.1303	Equipamentos e Material Permanente	9.712,00
	<b>TOTAL</b>	<b>34.662,10</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2013.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal